



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Gabinete do Deputado Thiago Peixoto**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROJETO DE LEI Nº 3.173, DE 2015**

Institui o Fundo Nacional de Apoio  
à Região da Chapada dos Veadeiros  
– Funveadeiros.

Autor: Deputado Pedro Chaves

Relator: Deputado Thiago Peixoto

## **I - RELATÓRIO**

O PL 3.173/2017, de autoria do deputado Pedro Chaves, visa instituir o Fundo Nacional de Apoio à Região da Chapada dos Veadeiros – Funveadeiros.

A proposição foi distribuída às Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), esta última cabendo análise apenas sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do art. 54 do RICD. A matéria está sujeita a apreciação conclusiva das comissões.

Ao tramitar na CINDRA a proposição foi distribuída ao Deputado Nilson Pinto, tendo sido substituído pelo Deputado Remídio Monai, que em seu parecer se manifestou pela aprovação dela, o qual foi aprovado de forma unânime pela referida comissão.

Na CFT o PL em comento foi relatado pelo Deputado Newton Cardoso Jr, cujo parecer caminhou no sentido de aprovar o projeto, com emenda supressiva, os quais foram aprovados de forma unânime.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Gabinete do Deputado Thiago Peixoto**

## **II - VOTO DO RELATOR**

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade, e técnica legislativa do PL 3173/2015, conforme preceituam os artigos 32, inciso IV, e 54, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Iniciando o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa parlamentar, e à espécie normativa empregada, conclui-se que a proposta não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação.

De igual modo, a proposição em comento está de acordo com os princípios e regras estabelecidas na Carta Magna, nada havendo a objetar no tocante à constitucionalidade material.

Ao instituir o Fundo Nacional de Apoio à Região da Chapada dos Veadeiros – Funveadeiros, a presente proposição visa o desenvolvimento da região da Chapada dos Veadeiros, por meio de atividades de turísticas que contribuam com a preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo que trazem desenvolvimento econômico.

De fato, a proposição concretiza a construção de uma sociedade justa e erradicar as desigualdades regionais, que, nos termos do art. 3º da Constituição Federal de 1988, são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Por todo o exposto, nos manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL 3173/2017, com a emenda aprovada pela Comissão de Finanças e Tributação.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2018.

**Deputado THIAGO PEIXOTO**